

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS CONCESSÕES OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980 SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E EQUADOR (ACORDO Nº 11)

ALADI/AAP.R/11.5
29 de janeiro de 1991

Quinto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Equador, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (Acordo nº 11), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos:

Artigo 1º. - Ampliar a quota anual outorgada pela República Federativa do Brasil à República do Equador para a importação do produto denominado "Preparações e conservas de atum" (item 16.04.0.01 da NALADI), de 600 para 1.500 toneladas.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo da República do Equador:

Fernando Ribadeneira Fernandez Salvador
